

Registrado às Fls. 96 do Livro

Próprio Nº 031

Secretaria: 15.02.19



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 15.02.19

LEI Nº 2.288, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

RATIFICA PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO A RECEITA
FEDERAL DO BRASIL, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na
Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ratifica o parcelamento do débito com a Receita Federal do Brasil,
referente a diferenças de PASEP apurada nos exercícios de 2007 e 2008, não recolhida,
conforme Processo 13.656-720.404/2011-11.

Art. 2º O valor da dívida do município de Guaranésia com a Receita Federal do
Brasil em janeiro de 2019 é da ordem de R\$ 447.114,60 (quatrocentos e quarenta e sete mil,
cento e quatorze reais e sessenta centavos) que foi parcelado em 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. O valor apurado nesta data se refere ao somatório:

- Valor Principal:	R\$ 131.906,40
- Juros:	R\$ 216.278,40
- Multa:	R\$ 98.929,80
Total:	R\$ 447.114,60

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto,
um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e
quinhentos reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.30	Secretaria de Finanças	R\$ 63.100,00 R\$ 26.400,00
01	Secretaria de Finanças	
28.843.1302.2.251	Amortização Dívida Interna RFB/PASEP	
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	Recurso 100	
Total de suplementação		R\$ 89.500,00

Art. 4º Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito
Especial, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.30	Secretaria de Finanças	R\$ 89.500,00
01	Secretaria de Finanças	
28.843.0131.2.024	Manut. Atividades Formação do PASEP	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Recurso 100	
Total de anulação		R\$ 89.500,00

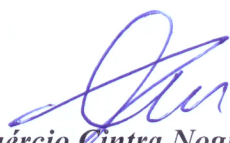
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de 10%, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 6º Fica autorizada a inclusão da Ação 2.251 no PPA 2018/2021 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 7º O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 09 de janeiro de 2019.

Guaranésia, 15 de fevereiro de 2019.



Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia